



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cicero Torres, 118 - Centro - CEP 50500
C.O.C. 10.108.219/0001-23

" LEI Nº 212/20 "

EMENTA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ (PE)..
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO APROVOU E EU SANCOONO A SEGIN-
TE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir um crédito Adicional Suplemetar até a importância de Cr\$
18.300.000,00 (DEZOITO MILHÕES TREZENTOS MIL CRUZEIROS) destinados
ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

20.1 GABINETE DO PREFEITO.	Cr\$	600.000,00
30.1 DIVISÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS	Cr\$	1.900.000,00
40.1 DIVISÃO DE TESOURL. RENDA E CONTABILIDADE	Cr\$	1.500.000,00
50.1 DIVISÃO DE ENSINO, CULT. E DESPORTOS	Cr\$	1.000.000,00
	Mais Cr\$	3.500.000,00
60.1 DIVISÃO DE SAÚDE	Cr\$	2.700.000,00
60.2 DIVISÃO SOCIAL	Cr\$	2.100.000,00
70.1 DIVISÃO DE OBRAS	Cr\$	4.000.000,00
70.2 DIVISÃO DE URBANISMO	Cr\$	700.000,00
70.3 DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS	Cr\$	300.000,00

Artigo 2º - Para os Custeios das despesas decorrentes
desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei
Federal nº 4.320/6 devendo ser mencionados especificações per ocasião
do Decreto de Abertura respectivos créditos, na firma do entendimento
do Art. 46 do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO EM 30 DE MAIO DE 1990.


JOSE ODILON DE ARAUJO - PREFEITO.